

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar
Medicina de Catástrofe

QUADRO N.º 2

Primeiro ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bases da Medicina de Catástrofe	CS	Modular S1	243	TP:81	9	Obrigatória.
Gestão de situações de excepção	CS	Modular S1	162	TP:54	6	Obrigatória.
Busca, salvamento, desencarceramento	CS	Modular S1	162	TP:54	6	Obrigatória.
Triagem de vítimas	CS	Modular S1	81	TP:27	3	Obrigatória.
Intervenção móvel de urgência e reanimação em meio terrestre, aéreo e aquático	CS	Modular S1	162	TP:54	6	Obrigatória.
Unidades médicas avançadas	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.
Unidades especiais de socorro	CS	Modular S2	162	TP:54	6	Obrigatória.
Traumatologia extra-hospitalar	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.
Clínica médico-cirúrgica de urgência	CS	Modular S2	162	TP:54	6	Obrigatória.
Clínica especializada de urgência -queimados	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.
Saúde Pública	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.
Medicina legal	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.
Psicossociologia e ética	CS	Modular S2	81	TP:27	3	Obrigatória.

Nota. — S1 — 1.º Semestre; S2 — 2.º Semestre.

QUADRO N.º 3

Segundo ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CS	Anual	1620	OT:540	60	Obrigatória.

Reitoria da Universidade do Porto, 11 de Dezembro de 2009. — O Reitor, (Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos).

202679379

Deliberação n.º 3340/2009

QUADRO N.º 1

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-12-12, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Medicina Legal, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina Legal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-60/2008, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc): Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar
- 3 — Curso: Medicina Legal
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área predominante do Curso: Ciências da saúde
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos (ECTS)
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde	CS	44	8
Ciências Farmacológicas	CFA	10	8
Ciências Naturais	CN	10	8
Ciências Jurídicas	CJ	14	8
Ciências Psicológicas	CP	10	8
Ciências Físicas	CF	6	8
Ciências Químicas	CQ	6	8
Ciências Sociais	CS	5	8
Criminologia	C	7	8
<i>Total</i>		112	8

10 — Observações:

O ano curricular do Curso, dois primeiros semestres, tem o mesmo número de ECTS do curso de Especialização em Ciências Médico-Legais pelo que este permite a equiparação ao primeiro ano do curso de Mestrado em Medicina Legal.

O Mestrado em Medicina Legal é constituído por um curso de Mestrado (68 ECTS) e pela elaboração de uma dissertação (52 ECTS).

8 ECTS são distribuídos por unidades curriculares optativas.

1 ECTS = 27 horas.

O aluno só deve inscrever-se a uma disciplina optativa e a um estágio de opção os quais perfazem 8 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Medicina Legal

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Toxicologia Forense.	CS, CFA, CQ	Modular S1.	200	T — 67	8	Obrigatória.
Antropologia Forense.	CS, CN, CS	Modular S1.	125	T — 41	5	Obrigatória.
Biologia Forense.	CS, CFA, CN, CQ,	Modular S1.	175	T — 59	7	Obrigatória.
Patologia Forense.	CS, CN, CJ, C	Modular S1.	250	T — 83	10	Obrigatória.
Clínica Médico-Legal Cível.	CS, CN, CJ	Modular S2.	175	T — 49 P — 10	7	Obrigatória.
Clínica Médico-Legal do Trabalho	CS, CN, CJ,	Modular S2.	125	T — 31 P — 10	5	Obrigatória.
Clínica Médico-Legal Penal	CS, CN, CJ, C, CSC	Modular S2.	125	T — 31 P — 10	5	Obrigatória.
Direito Médico.	CS, CJ, C, CSC	Modular S2.	150	T — 50	6	Obrigatória.
Psiquiatria Forense.	CS, CJ, C, CSC	Modular S2.	175	T — 59	7	Obrigatória.

Nota. — S1. — 1.º Semestre; S2 — 2.º Semestre

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações *
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio: Clínica Médico-Legal	CS, CN, CJ, C, CSC	Modular S1.	125	P — 41	5	Opcional.
Estágio: Biologia Forense	CS, CFA, CN, CQ,	Modular S1.	125	P — 41	5	Opcional.
Estágio: Psiquiatria Forense.	CS, CJ, C, CSC	Modular S1.	125	P — 41	5	Opcional.
Estágio: Patologia Animal	CS, CN, CJ, C	Modular S1.	125	P — 41	5	Opcional.
Disciplina de Anatomia Patológica e Histologia	CS, CN, CQ	Modular S1.	81	T — 25	3	Opcional.
Disciplina de Odontologia Forense	CS, CFA, CN	Modular S1.	125	T — 25	3	Opcional.
Disciplina de Psicologia Forense.	CS, CJ, C, CSC	Modular S1.	125	T — 25	3	Opcional.
Dissertação.	CS, CFA, CN, CQ, CF, CJ, CP, CSC, C	Anual	1300	520	52	Obrigatória.

* Nota: O estudante só deve escolher uma disciplina (de 5 créditos) e um estágio de opção (de 3 créditos), de modo a perfazer um total de 60 créditos / ano.

Reitoria da Universidade do Porto, 11 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202679427

Despacho n.º 27130/2009

Por despacho de 9.12.2009 do Reitor da Universidade do Porto, de acordo com o estipulado no artigo 40.º, n.º 1, alínea i) dos Estatutos da Universidade do Porto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14.5.2009, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Farmácia, que vão publicados em anexo ao presente despacho:

Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Preâmbulo

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

SECÇÃO I

Natureza, missão e autonomias

Artigo 1.º

Natureza

A Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, adiante designada por FFUP, foi fundada em 1921 e é herdeira das tradições da Escola de

Farmácia criada em 1836. Nos termos dos estatutos da Universidade do Porto (UP), é uma unidade orgânica (UO) de ensino e investigação com autogoverno, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira e com personalidade tributária.

Artigo 2.º

Missão

A FFUP é uma instituição de educação, investigação e desenvolvimento, comprometida com a excelência na formação na área das Ciências Farmacêuticas, sendo também um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia noutros domínios das ciências da saúde e das ciências químico-biológicas, ao serviço do Homem, com respeito por todos os seus direitos.

Artigo 3.º

Fins

A FFUP prossegue os seguintes fins:

- a) Formação humana, ética, cultural, científica e técnica dos estudantes;
- b) Ensino das matérias necessárias à formação científica e técnica dos estudantes, tendo em vista o desenvolvimento de competências específicas;
- c) Organização de cursos no âmbito da FFUP ou em conjunto com outras UO da UP ou de outras instituições;
- d) Realização de investigação fundamental e aplicada;